



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 334/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Aos Agentes Políticos do Poder Legislativo são assegurados a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único – Quando houver pagamento, a título de adiantamento de 13º salário aos servidores, na forma da lei municipal, igual tratamento será conferido aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Guarapari.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 ou a partir do encerramento dos efeitos do art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020 sobre o Município de Guarapari, caso ocorra primeiro.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 007/2020
Autoria: Mesa Diretora



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ANEXO I

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO

VALOR DOS SUBSÍDIOS		
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE POLITICO	R\$
Presidente da Câmara Municipal	Mandato eletivo	R\$ 11.500,00
Vereador	Mandato eletivo	R\$ 8.900,00